



Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 0019-2019

Reconhece como de Utilidade Pública Municipal a Associação Civil Augusta e Respeitável Loja Simbólica – A.R.L.S. “Luz da Mantiqueira”.

PROCESSO Nº 3217-2019

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública municipal a associação civil sem fins lucrativos Augusta e Respeitável Loja Simbólica – A.R.L.S. “Luz da Mantiqueira”, Loja Maçônica com sede constituída neste Município, cuja documentação, devidamente registrada, fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, agosto de 2019.

MARCELO COUTINHO “CELÃO”
Vereador

Protocolo Nº 1956-2019
29/07/2019

Departamento Legislativo – MC/cm.



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

J U S T I F I C A T I V A

**Projeto de Lei Legislativo nº 0019-2019
Processo nº 3217-2019**

**Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores:**

A presente propositura que temos a honra de submeter ao criterioso exame do Douto Plenário, nos foi solicitada pelo Ilustre Senhor Presidente da Associação Civil Augusta e Respeitável Loja Simbólica – A.R.L.S. “Luz da Mantiqueira”, entidade de reconhecida valia, como facilmente se infere do manuseio da documentação que acompanha o Projeto, que tem por finalidade praticar e estimular estudos, por parte de seus Membros, com o intuito de fortalecer e estimular a prática dos princípios de liberdade, igualdade e fraternidade, sem distinção de raça, cor, classe social, crença religiosa ou opção política, bem como realizar atividades beneficentes e assistenciais em prol de de diversas instituições benemerentes de nosso Município.

Diante do exposto, esperamos poder contar com o total apoio dos Senhores Vereadores quando da discussão e votação do presente Projeto.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, agosto de 2019.

**MARCELO COUTINHO “CELÃO”
Vereador**

Departamento Legislativo – MC/cm.